LEI Nº 2.700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de teste seletivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal contratar Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Higiene Dental por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, que irão compor as equipes do Programa Saúde da Família – PSF, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Cargo/Função	CHS	Salário (R$)
08	Médico PSF	40	8.370,40
08	Enfermeiro PSF	40	2.301,86
16	Auxiliar de Enfermagem	40	575,46
42	Agente Comunitário de Saúde (com formação mínima em Ensino Fundamental concluído)	40	350,00
08	Técnico em Higiene Dental	40	763,79

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de novembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA